

LEI Nº 274/2008.

EMENTA: FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei,

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Iguaracy/PE, na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009 e termina em 31 de dezembro de 2012, perceberão subsídio mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente, exclusivamente, ao comparecimento das sessões ordinárias, desde que não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Orçamentária do Município.

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal fará jus a uma verba de Remuneração equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor da remuneração para ao Vereador.

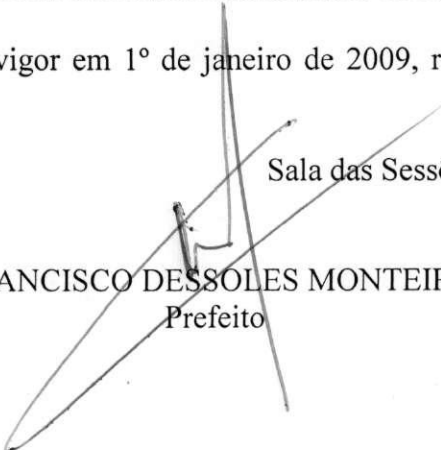
§ 2º - Os subsídios dos Vereadores poderão ter seus valores revistos, anualmente, na forma do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com os subsídios dos Vereadores do Município obedecem ao critério de fixação previsto na Constituição Federal.

Art. 3º - Durante o recesso parlamentar, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para deliberar sobre matéria constante da convocação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2008.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito